



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 243/2001 DE 30 DE JANEIRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a aquisição de 01 (um) veículo (zero km), tipo perua, com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados, destinada ao transporte de alunos, junto a empresas, concessionárias que operam no ramo de venda, observadas as melhores condições de pagamento e preços do mercado.

DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO:

Art. 2º - Os recursos para a aquisição do citado veículo, serão alocados da verba do FUNDEF - , parte dos 40%, destinado a manutenção do ensino fundamental.

DAS NORMAS DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Serão observadas minuciosamente as normas contidas na Lei Federal que versa sobre “Licitações” nº 8.666, de 21 de Junho/93 e suas alterações, com acompanhamento criterioso pela Comissão Municipal de Avaliação e Condução de Processos Licitatórios do Município de Talismã – To.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ,
Estado do TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro do ano de 2001.

MOSANUEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=

CERTIDÃO: “Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard da Prefeitura Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público nesta data”.

TALISMÃ-TO: UNIÃO & CONSTRUÇÃO